



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

LEI N° 2199. DE 23 DE AGOSTO DE 2018

“Dispõe sobre a alteração do art. 1º da Lei nº 1207, de 13 de Novembro de 2006 e dá outras providências.”

JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna/SP, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei faz saber ;

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna, aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº 1207, de 13 de Novembro de 2006 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica denominada como "RUA BLUMENAU", a Rua sem saída localizada no Bairro Carmo Messias e que tem seu inicio na Avenida Nossa Senhora do Carmo, com 71,50 (setenta e um metro e cinquenta centímetros), de comprimento por 4 (quatro) metros de largura, conforme croqui anexo.”

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 23
DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2018.**


JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Administração e afixada no local de costume em 23 de agosto de 2018.


ANTÔNIO FRANCISCO DE MELO
Secretário de Administração